

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.107/2022

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
ESPAÇO PÚBLICO – SETOR DE COMPRAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o espaço público – Setor de Compras, localizado no prédio da Câmara Municipal de São Mateus-ES, sito a Av. Jones dos Santos Neves, nºs 40 e 70, Centro, CEP: 29930-900, São Mateus-ES, denominado de “**SETOR DE COMPRAS HOMERO ZORDAN.**”

Art.2º. A administração desta Casa Legislativa deverá tornar-se pública a denominação através da afixação de uma placa em homenagem no local constante do artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Mateus/ES, 07 de novembro de 2022.


PAULO FUNDÃO
Presidente